



Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Iracema Marques de Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede, Princesa Isabel-PB n.º s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 01.377.880/0001-82, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Maria José Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Iracema Marques de Lima, durante o período de 30 de janeiro à 20 de fevereiro 2017.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os grupos informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Alho	kg	10	19,00
Batata inglesa	kg	100	3,00
Bebida láctea	L	200	3,00
Carne Bovina Moída	Kg	150	20,00
Couve folha	Kg	50	4,00
Carne Bovina C/ osso	Kg	200	20,00
Carne Bovina S/osso	Kg	150	25,00
Carne de charque	Kg	100	25,00
Frango	Kg	300	10,00
Pao francês	Kg	500	5,00
Acerola	Kg	150	3,00
Caju	Kg	80	2,00
Goiaba	Kg	200	3,00
Batata doce	Kg	100	3,00
Cebola	Kg	80	3,00
Cenoura	Kg	80	3,00
Coentro	Kg	80	5,00
Feijão Macassar	Kg	80	9,00
Macaxeira	Kg	30	3,00
Ovo de galinha	Bdj	50	8,00
Pimentão	Kg	10	3,00
Tomate	Kg	130	3,00
Banana	Kg	300	4,00
Mamão	Kg	100	2,00
Rapadura	Kg	100	2,00
Filé de peixe	Kg	100	10,00
Laranja pêra	Kg	200	30,00



Melancia	Kg	100	2,00
Maracujá	Kg	100	7,00
Farinha de mandioca	kg	100	5,00
Mangaba	Kg	100	5,00
Chuchu	Kg	50	2,00
Abacaxi	Kg	100	2,00
Graviola	Kg	100	4,00
Cajá	Kg	100	3,00
Melão	Kg	100	2,00
Maçã	Kg	30	8,00

3. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 20/02/2017, até as 17h00, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Normal Gama e Melo maiores informações na Avenida Presidente João Pessoa 460 centro, Princesa Isabel PB, pelos telefones 83-3457- 2641, no horário das 14h00 às 17h00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Professora Iracema Marques de Lima na Rua Presidente Suassuna, Princesa Isabel-PB, s/n, nos dias de segunda a sexta- feira, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas

7. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE Nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município; II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas; III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais oriundas de produtores e empreendedores familiares



GOVERNO
DA PARAÍBA

viva
o trabalho.

locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtos e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem .
Princesa Isabel, 20 de janeiro de 2017.

Maria José Barbosa
Presidente da UEX

Marta Maria de Lima
Diretora da Escola